

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

CONTRATO ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 19347/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO POR
INTERMÉDIO DO FMS- FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

O Fundo Municipal de Saúde de São Simão-FMS, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede a Av. Goiás, Ed. Sec. Municipal de Saúde, Centro, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, neste ato legalmente representado por, **Juliana Custódio Alves**, portador do CPF: 34 99695 9661, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. _____, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;
- 1.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº. ____/2025, **dispensa nº. ____/2025** e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;
- 1.3. O presente contrato deu-se com fundamento no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto do veículo Mercedes Benz/Sprinter placa PRD-4553 (ambulância Samu), com fornecimento de peças, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV.	01	Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças no veículo Mercedes Benz/Sprinter placa PRD-4553 (ambulância Samu), utilizado no transporte de pacientes em estado de urgência/emergência para o Hospital Municipal.	R\$ 20.879,66	R\$ 20.879,66
			BICO INJETOR		
			ÓLEO MOTOR		
			FILTRO DE AR		
			FILTRO COMBUSTIVEL		
			FILTRO DE ÓLEO		
			TESTE DE BICOS		
			SERVIÇOS MECÂNICOS		

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

3.1- Início da execução dos serviços será no prazo de até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em horário estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma pré-definido.

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais humanos que se façam necessários.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ conforme execução.

4.2. DO PAGAMENTO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 4.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O prazo terá início na data de apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, após a confirmação da prestação dos serviços pelo responsável da Secretaria Solicitante, desde que não haja irregularidades ou até que estas sejam resolvidas.
- 4.2.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- 4.2.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;
- 4.2.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;
- 4.2.5. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;
- 4.2.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de execução ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;
- 4.2.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o Sr. **FRANKS MILLER SILVA MARTINS - MATRÍCULA 100249** ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 5.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAMU

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.302.1028.2.068 - 3.3.90.39.00-107

FICHA 0566

MATERIAL DE CONSUMO

10.302.1028.2.068 - 3.3.90.30.00-107

FICHA 0564

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.2. Não será exigida garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Prazo contratual

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.3. A realização do serviço se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência até 30 (trinta) dias a partir da publicação do contrato no PNCP, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No decorrer da entrega dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.5. As penalidades previstas nos subitens 8.1.5 e 8.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- 9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 9.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 9.4. Fiscalizar a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá com suas obrigações contratuais, junto ao FMS:

- 10.1. Entregar os serviços em até 30 (dias) dias, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- 10.2 Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 10.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e prestação de serviços.
- 10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.8 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas constantes nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 –DO REAJUSTE.

Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do contrato.

15.1- No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária.

Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

15.2- O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

15.3- As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

16– DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-GO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja;

16.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, _____ de _____ de 2025.

Juliana Custódio Alves

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal da empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF